



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 708/2025

Nobres Edis,

Senhores (a) Vereadores (a).

Encaminho à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que **“Fica alterado os incisos I, II e XII do art. 27 e o art. 29 da Lei Municipal nº 759/2013 e da outras providências”**.

A presente proposição visa garantir a adequação das normas vigentes à realidade operacional dos serviços essenciais assegurando que os servidores tenham respaldo legal para o desempenho de suas funções, especialmente em atividades de plantões do SAMU.

Dessa forma, a atualização dos critérios e valores busca manter a eficiência dos serviços públicos, bem como o adequado reconhecimento dos profissionais envolvidos, respeitando a legalidade e os princípios administrativos.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de viabilizar sua imediata aplicação.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa que visa aprimorar os serviços prestados à população.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 28 / 03 / 25
HORA: 10:30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 078/2025.

“Fica alterado os incisos I, II e XII do art. 27 e o art. 29 da Lei Municipal nº 759/2013 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado incisos I, II e XII do artigo 27º da Lei Municipal 759/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27º São previstas as seguintes Gratificações de Desempenho, conforme a função exercida e o regime de plantão:

- I. I- As Gratificações de Desempenho por Plantões das funções de TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas;**
- II. II -As Gratificações de Desempenho por Plantões da Função de Enfermeiros, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas.**
- III. XII - Os plantonistas terão direito ao Auxílio Alimentação de R\$ 18,00 (dezoito reais) pelo plantão de 12 horas.**

Art. 2º Fica alterado o Artigo 29º da Lei Municipal 759/2013 com a seguinte redação:

Artigo 29 - O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei será Concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/ Buritis), aos “SAMUZEIROS” em efetivo exercício de suas atribuições, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) anual, a ser pago em data previamente ajustada com a Secretaria de Saude.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e sete dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município